



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA
ATENDIMENTO A EXTENSÃO “ORGULHO DO MADEIRA”
EDITAL N°003/SEMED/2018**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb n°1514 Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Excelentíssimo Senhor César Licorio, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Município de Porto Velho para atendimento à Extensão “Orgulho do Madeira”.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I - Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III- Documentos Necessários para Habilitação do Imóvel;

ANEXO IV - Perímetro de localização do imóvel;

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do email: da.gab.semed@gmail.com ou fisicamente na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos, a fim de atender plenamente as necessidades da Unidade de Ensino Escolar - Extensão “Orgulho do Madeira, no qual comporte o atendimento total aos 852 (oitocentos e cinquenta e dois) alunos matriculados e distribuídos nos períodos matutinos e vespertinos. Conforme a necessidade desta Secretária e de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar a Extensão “Orgulho do Madeira”.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III e IV.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO:

2.1 O motivo para a presente contratação se substância na necessidade de atendimento as crianças/alunos que foram remanejados dos diversos bairros da cidade, para o empreendimento “Orgulho do Madeira”, fazendo-se necessário buscar um imóvel para sediar a Unidade de Ensino.



3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração.

3.2 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED pelo imóvel, este será submetido à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta Secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

3.3 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática: 09.01.12.122.313.2.713 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (36).**

4. DO VALOR DO IMÓVEL

4.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada através da Portaria n°156/GAB/SEMED/2018, os imóveis que estiverem aptos serão submetido à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta Secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

5. ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 A data limite para entrega das propostas deverá ser de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir da data da publicação no D.O.M. até às 14 horas, no setor de Protocolo, da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá conter:

- a)** Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- b)** Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas, números de banheiros, de vagas para estacionamento e etc.) e a localização (com ponto de referência);
- c)** Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- d)** Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
- e)** Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 9.4 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 15(quinze) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;
- f)** Valor;
- g)** Fotos;
- h)** Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação.



7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega no Setor de Protocolo desta Secretaria Municipal de Educação. A ausência do prazo na proposta pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

8. DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Protocolo, situada na Rua Elias Gorayeb nº1514 Bairro Nossa Senhora das Graças, **10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M.**, até as 14h00minh conforme consta no item 5 desse Edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela Comissão Interna nomeada pela Portaria nº 156/GAB/SEMED/2018, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, encaminhando-as após emissão de relatório à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP para avaliação dentro de suas competências e, por fim, a comissão procederá com a emissão de relatório final e homologação e publicação no Diário Oficial do Município.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Municipais de Gestão de Gastos Públicos, e posteriormente, homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.

9.2 A habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante.

9.4 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

9.5 Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel - ANEXO III.

10. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

10.1 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão interna nomeada através da Portaria nº156/SEMED/2018, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMED;

11.2 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMED no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação emitida pela CONTRATANTE;

11.3 O presente Edital não implica a obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo,



reservando-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, bem como por optar não locar nenhum do(s) imóvel (is) ofertado(s), em função de oportunidade e conveniência da Administração.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial do Município-DOM e no site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

13. INFORMAÇÕES

13.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, telefone: (69) 3901-3319 e 3901-3322 ou comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Educação.

13.2 Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

CÉSAR LICORIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.103/I, de 11/06/2018

VANESSA O. DE MORAIS SANTOS

Membro da Comissão Interna,
Portaria nº156/SEMED/2018, 29/06/2018

BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA

Presidente da Comissão Interna,
Portaria nº156/SEMED/2018, 29/06/2018

MEMORIAL DESCRITIVO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

Item	Especificação do imóvel
01	O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ser de uma área mínima de 2000m ² (dois mil metros quadrados).
02	O imóvel deve disponibilizar de no mínimo 06 salas com capacidade para 25 crianças, ou adequação.
03	O imóvel deve ser entregue contendo centrais de ar condicionado, devidamente instaladas em todas as salas, rede telefônica, rede de água encanada, esgoto e coleta de lixo.



04	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender a comunidade escolar (pais e funcionários) dimensionados segundo as normativas vigentes, inclusive no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
05	O imóvel deve dispor de no mínimo 01(um) banheiro sendo feminino, 01(um) banheiro masculino, contendo 05 vasos sanitários e 05 pias para uso infantil, devidamente adaptados, inclusive no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso, ou adequar-se.
06	O imóvel deve dispor de no mínimo, 1 (uma) cozinha com acabamento em azulejo do chão ao teto, equipada com pia, torneira, tomadas de energia e espaço para instalação de armário com telas nas janelas e portas.
07	O imóvel deve dispor de uma passarela coberta no Hall de entrada, com espaço suficiente para a permanência de pais e alunos.
08	O imóvel deve dispor de 03 (três) salas para uso administrativo, ou adequar-se.
09	O imóvel deve dispor de 02 (dois) depósitos ou adequar-se.
10	O imóvel deve dispor de um espaço para ser utilizado como refeitório ou adequar-se.
11	O imóvel deve dispor de 01 (uma) área livre para fins de atividades educativas ou adequação para ser utilizada como parque

ANEXO II MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Educação,

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 003/2018, propor lhe locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) /PROCURADOR (A)

Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone (s) de Contato:

E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.



DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.

Valor mensal da locação do imóvel:

R\$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:

- 1 – O preço para a locação do imóvel é de R\$_____ (extenso).
- 2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
- 3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- 4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N° 003/SEMED/2018.
- 5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente:

Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno

Obs.: Anexar fotos.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2018.

ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais.
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto
Certidão Vintenária do Terreno.	Certidão Vintenária do Terreno.
Certidão de Inteiro Teor.	Certidão de Inteiro Teor.
Cópia atualizada da matrícula do terreno –	Cópia atualizada da matrícula do terreno – Cartório



Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.	de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.	Plantas, memorial descritivo e especificações. Do terreno.
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel.	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, contrato social e CNPJ/MF da pessoa jurídica.
Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa dos feitos da Justiça do Trabalho.
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.
Carteira de Identidade, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001e Lei 3.924/2016)	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001e Lei 3.924/2016)
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.

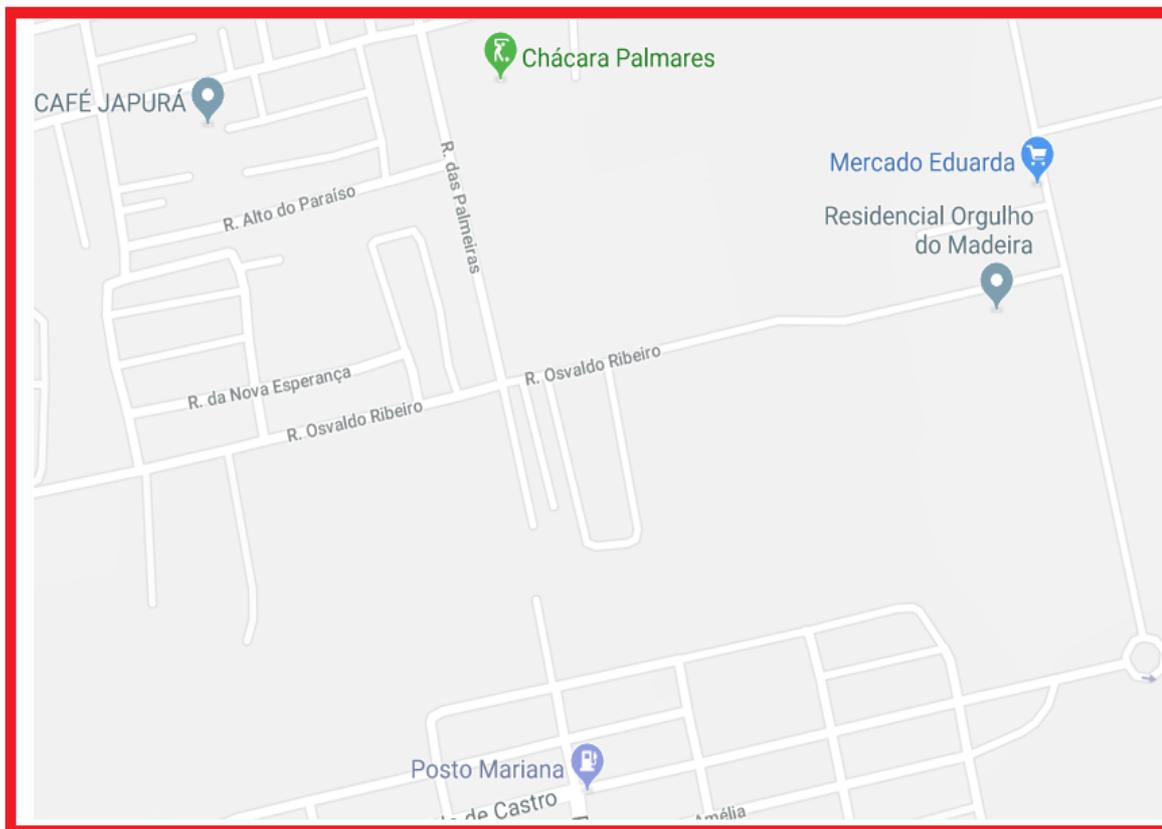
ANEXO IV

ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O Perímetro do imóvel localizado no empreendimento Residencial Orgulho do Madeira ou adjacentes, conforme Croqui:



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação



Rua Elias Gorayeb, 1514 – Nossa Senhora das Graças
CEP 76804-144 - Porto Velho/RO
Telefone: (69) 3901-3347
E-mail: diacas.semedpvh@gmail.com
Joissy Manuely